GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 645, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.964
****

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Govêrno do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal situado à Rua Palmares, no Patrimônio Santo Antônio, nesta cidade, medindo 51,50 metros pela frente, confrontando de um lado, onde mede 77,00 metros com Luiz Momesso; do outro-lado, onde mede também 77,00 metros com Antenor Gajardoni; e nos fundos, onde mede 59,50 metros com a Rua Lorena, perfazendo a área total de ---- 4.273,50 metros quadrados.

ARTIGO 2º -- O alienante obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área alienada ao Govêrno do Estado de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nele construído o prédio destinado ao Grupo Escolar do Patrimônio Santo Antônio.

ARTIGO 3º -- Se a transmissão de que trata o Artigo-anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada pelo Artigo 1º, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da - Prefeitura, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura